



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	447
DATA	23 FEV. 2024
HORA:	13:41

**PROPOSTA DE EMENDA DE REDAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA
A LEI ORGÂNICA DE Nº 004/2023.**

I – EMENDA MODIFICATIVA (nos termos do art. 183, § 5º do regimento interno desta Casa de Leis):

Para melhor redação e atendimento ao que busca a proposta de emenda a Lei Orgânica em comento, inclusive atendendo aos anseios da Comunidade Acadêmica, ouvida em todos os momentos que procurou Esta Casa de Leis, bem como o pactuado em reunião realizada junto a OAB/TO – Subseção – Gurupi, suprime-se da proposta original todos os dispositivos relacionados a estrutura, conselhos e cargos da Fundação Unirg, bem como adequação da melhor estrutura em relação a disposição do texto dentro da norma, uma vez que o art. 94 parece se amoldar melhor ao que se pretende, assim o artigo 1º, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º – Cria o artigo 94-A, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, passando a seguinte redação:

Art. 94-A – O(A) Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a) da Universidade de Gurupi serão escolhidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo, a partir de lista tríplice composta pelo resultado das eleições, com votação uninominal, contemplando o primeiro, segundo e terceiro colocado, encaminhada pelo Conselho Superior ou outro órgão máximo de representação da Universidade.

I – O (A) Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a) da Universidade de Gurupi serão escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam no mínimo o título de mestre, com mais de 5 (cinco) anos em cargo efetivo de docente da Universidade de Gurupi e que não tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

II – Para concorrerem os candidatos deverão se organizar em chapas, contendo os nomes dos candidatos a Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a) e indicação dos nomes para ocupar as funções de Pró-Reitores, que poderão ser substituídos no decorrer do mandato por deliberação fundamentada do (a) Reitor(a).

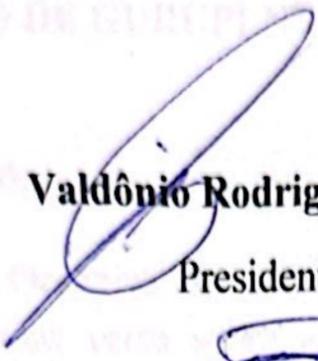
III – A duração do mandato do(a) Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a) é de dois anos, contados a partir da data de nomeação, sendo permitida a recondução.

IV – Caso, até 15 (quinze) dias antes do término do mandato do (a) Reitor(a) e Vice-Reitor(a), o Chefe do Poder Executivo não receba lista tríplice, ou a receba sem os três nomes, poderá escolher, para o mandato, dentre os professores da Universidade de Gurupi, que preencham os requisitos do inciso I, dois nomes, um para a função de Reitor(a) e outro para a função de Vice-Reitor(a), que deverão escolher servidores efetivos da Fundação UNIRG, para ocupar as Pró-Reitorias.



ESTADO DO TOCANTINS
Plenário da Câmara Municipal de Gurupi

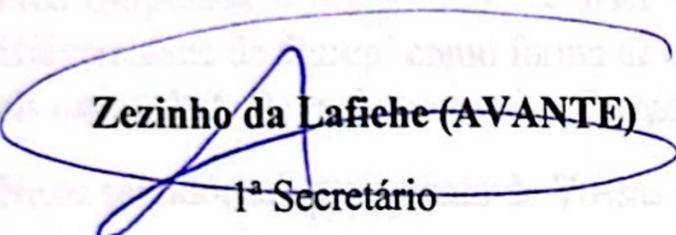
Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi/TO, aos 22 dias de Fevereiro de 2024.


Valdônio Rodrigues (PSB)

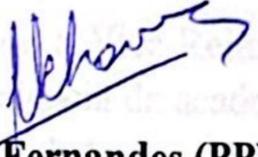
Presidente


Colemar da Saborelle (PODE)

Vice-Presidente


Zezinho da Lafieche (AVANTE)

1º Secretário


Marilis Fernandes (PP)

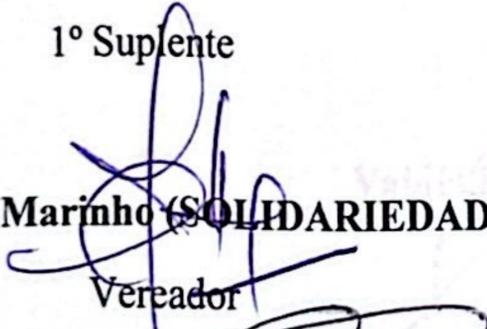
2º Secretária


Rodrigo Ferreira (PODE)

1º Suplente


Jair do Povo (PROS)

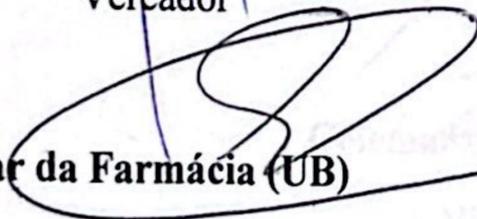
2º Suplente


Ivanilson Marinho (SOLIDARIEDADE)

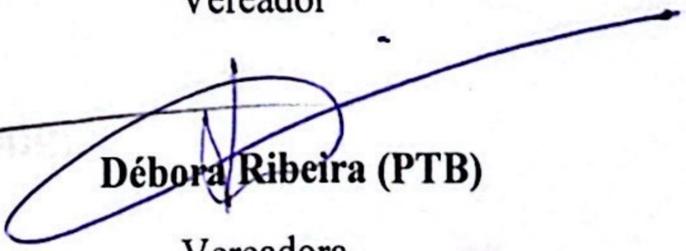
Vereador


Matheus Monteiro (CIDADANIA)

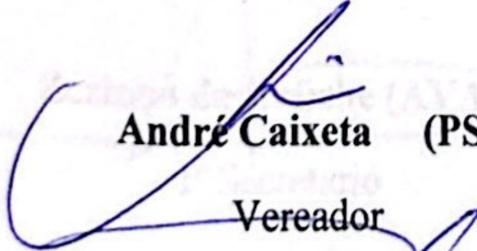
Vereador


César da Farmácia (UB)

Vereador


Débora Ribeira (PTB)

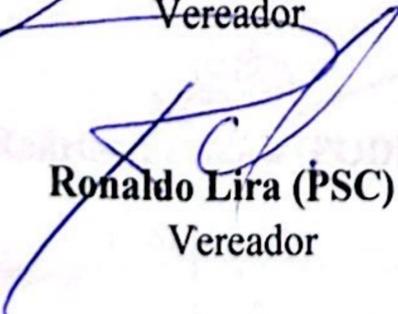
Vereadora


André Caixeta (PSB)

Vereador


Leda Perini (PATRIOTA)

Vereadora


Ronaldo Lira (PSC)

Vereador


Rodrigo Maciel (UB)

Vereador


Davi Abrantes (PTB)

Vereador



ESTADO DO TOCANTINS
Plenário da Câmara Municipal de Gurupi

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA EMENDA A PROPOSTA DE EMENDA A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 04/2023.**

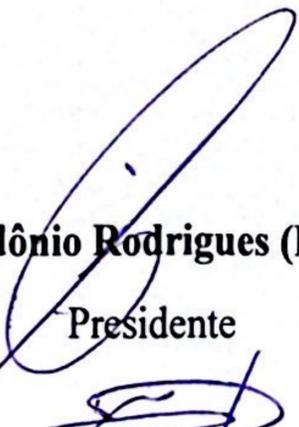
Exmo(a) Sr(a) Presidente,
Exmos(as) Srs(as) Vereadores(as),

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Gurupi que ora submete-se à apreciação de Vossas Excelências versa sobre as diretrizes gerais da Fundação UNIRG, mantenedora da Universidade de Gurupi e da Rádio UNIRG, com grande potencial de auxiliar na gestão e planejamento do Município, bem como na formação qualificada da população da região sul do estado do Tocantins.

Fica estipulada a necessidade de lista tríplice para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da Universidade de Gurupi como forma de assegurar a autonomia e independência da academia, eis que o chefe do poder executivo fica adstrito a lista originada na Universidade.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

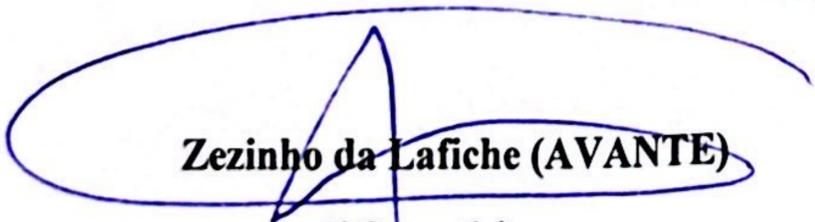
Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi/TO, aos 22 dias de Fevereiro de 2024.


Valdônio Rodrigues (PSB)

Presidente


Colemar da Saborelle (PODE)

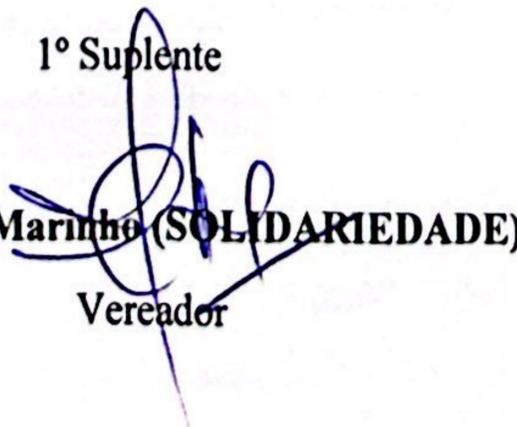
Vice-Presidente


Zezinho da Lafiche (AVANTE)

1º Secretário


Rodrigo Ferreira (PODE)

1º Suplente


Ivanilson Marinho (SOLIDARIEDADE)

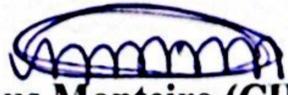
Vereador


Marilis Fernandes (PP)

2º Secretária


Jair do Povo (PROS)

2º Suplente


Matheus Monteiro (CIDADANIA)

Vereador



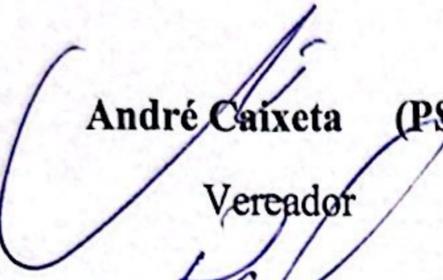
ESTADO DO TOCANTINS
Plenário da Câmara Municipal de Gurupi


César da Farmácia (UB)

Vereador


Débora Ribeiro (PTB)

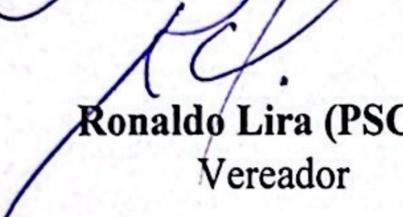
Vereadora


André Caixeta (PSB)

Vereador


Leda Perini (PATRIOTA)

Vereadora


Ronaldo Lira (PSC)

Vereador


Rodrigo Maciel (UB)

Vereador


Davi Abrantes (PTB)

Vereador